PROJETO DE LEI Nº 007/2020

Dispõe sobre a transferência e posse de bens patrimoniais para o domínio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei, especificamente de acordo com os artigos: 68, 69 e 70 da Lei Orgânica do Município:

- **Art. 1º** -Transfere para o domínio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bens móveis, por não conservarem a sua qualificação de origem.
- **Art. 2º** Os bens previstos no Art. 1º desta Lei, encontram-se sem nenhuma possibilidade de recuperação ou utilidade no âmbito da Câmara Municipal deste município.
- **Art. 3º** A partir da vigência desta Lei, a doação, leilão ou qualquer outra modalidade de utilização dos bens (anexo) é da responsabilidade do Executivo, observando as disposições contidas no artigo 17, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.
- **Art. 4º** O setor de patrimônio deste poder, adotara procedimento de exclusão dos bens previstos no anexo I, desta Lei, para efeito de baixa patrimonial.
- **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz, em 11 de Agosto de 2020.

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 007/2020, 11 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a transferência e posse de bens patrimoniais para o domínio do Executivo Municipal e dá outras providências."

RECEBIDO

EΜ

11 08-2020

João Cavalcarti de Abuquerque Filho

LIDO NA SESSÃO

EM

11 - 08 - 2020

Tarcísio Félix dos Santos Primeiro Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1^a <u>25/08/2020</u> EM 2^a <u>01/09/2020</u>

Fábio Rodrigues Dias Presidente

Tarcísio Félix dos Santos Primeiro Secretário

APROVADO

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

EM 01/09/2020

Fábio Rodrigues Dias Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CGC (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº10

CEP: 59.200.000 TEL: (084) 291-2328

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PATRIMÔNIO N.º
MESA TAMBURATO 334TC	01	000425
ARMARIO 2 PORTAS 335TC	01	000426
BALCÃO TAMBURATO 337TC	01	000427
LONGARINAS C/4 LUGARES FXL	04	000616 a 619
LONGARINAS C/3 LUGARESFXL	02	000626 a 627
total	10	

abio Rodrigues Dias Presidente

Presidente CPF.:022.239.314-99

Daniel Luis Nunes Lima de Medeiros Servidor efetivo responsável pelo setor de patrimônio RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO № 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2020

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Projeto de Lei nº 007/2020, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 37 e 39 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos em Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2020, os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 007/2020, que "Dispõe sobre a transferência e posse de bens patrimoniais para o domínio do Executivo Municipal e dá outras providências". O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do Fábio Dias, e tendo como relator o membro da referida comissão, o vereador Renato César.

Para efeito de parecer físico à comissão conclui favoravelmente que o projeto em analise pôde ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2020

Legislação, Justiça e Redação Final

JACKSON RÊNE GOMES DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão

MARCO CELITO DA COSTA

Membro, da Comissão

RENATO CESAR MEDEIROS

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

25 - 08 - 2020

DIRETORIA GERAL

LIDO NA SESSÃO

EM 25 - 08 - 2020

Tarcísio Félix nol SarTel

Tarcísio Félix dos Santos

Primeiro Secretário

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Sala das sessões 25 – 08 – 2020

Fábio Rodrigues Dias Presidente

Tancisio FELIX Dal SAITO

Tarcísio Félix dos Santos

Primeiro Secretário